PROCESSO Nº 040/2025
PROCEDIMENTO Nº 040/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
CONTRATO Nº 024/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada à Av. Primavera, 699, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.566/0001-37, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Genir Ferreira da Silva, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.808.839/0001-47, com sede na Rua Professor Rômulo Almeida, nº 38, Ed. Executive Center, Sala 207, Bairro: Acupe de Brotas, Salvador - BA, CEP: 40.290-030, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação da banda Klessinha para apresentação musical no evento da Festa do Trabalhador, a ser realizado no município de Boqueirão do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços prestados a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em duas parcelas, sendo a primeira com valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na assinatura do contrato e a segunda com valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a combinar com o contratante. O contratado fica obrigado a apresentar a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes no FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada da Prefeita Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, II, da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente o presente pacto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Capitão de Campos - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Boqueirão do Piauí – PI, 01 de abril de 2025.

GENIR FERREIRA DA SILVA:00114455309
Assinado de forma digital por GENIR FERREIRA DA SILVA:00114455309

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO PRODUCAO E PUBL:32808839000147
Assinado de forma digital por TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO PRODUCAO E PUBL:32808839000147
Dados: 2025.04.03 15:48:57 -03'00'

TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 32.808.839/0001-47

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____